ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 06/2023

SUSPENDE EXPEDIENTE DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

O JUIZ DIRETOR DO FORO da Comarca de Catanduvas, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei n. 452, de 25 de fevereiro de 1986, sancionada pelo chefe do Poder Executivo do município de Jaborá, *in verbis*: "Os feriados municipais são os seguintes: [...] dia 16 de agosto – São Roque "Padroeiro do Município" e "11 de setembro - Emancipação Política do Município".

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, VII e VIII, do Decreto Municipal n. 2.336, de 12 de janeiro de 2023, que transferiu o feriado do dia 16 de agosto para o dia 18 do mesmo mês;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo titular da serventia e o disposto no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, *in verbis*: "A suspensão de expediente dos serviços de notas e registros ficará a critério do juiz diretor do foro, sendo desnecessária a anuência prévia da Corregedoria-Geral da Justiça";

RESOLVE:

Suspender o expediente da Escrivania de Paz do município de Jaborá no dia **18 de agosto de 2023**, em razão do feriado alusivo ao dia de São Roque, padroeiro daquele município, e no **dia 11 de setembro de 2023**, em razão do feriado relativo à Emancipação Política daquele município.

Inclua-se cópia da presente portaria no cadastro da serventia no acesso restrito.

Cientifique-se o delegatário.

Catanduvas, data da assinatura digital.

LEANDRO ERNANI FREITAG

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ernani Freitag**, **Diretor do Foro**, em 17/08/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7463974** e o código CRC **AF8D7672**.

0038387-16.2021.8.24.0710 7463974v2